



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59375-000 - Praça João de Góis, 167 - Fone: (084) 473-2210  
C.G.C. 08.106.510 0001-50

LEI Nº 689 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo conceder em aforamento terrenos do Patrimônio municipal, e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

1 - JOSÉ DE SIQUEIRA ALVES - O terreno com 435:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao norte - com José Ferreira dos Santos, medindo 30:00 ml;

Ao sul - com Antônio Paulino da Silva, medindo 30:00 ml;

Ao leste - com a Rua João Florentino, medindo 14:50 ml;

Ao oeste - com Terreno Pert. ao DNOCS, medindo 14:50 ml.

2 - FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS - O terreno com 93:75 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao norte - com Av. Dr. Silvio B. de Melo, medindo 12:00 ml;

Ao sul - com a Rua Bartolomeu Fernandes, medindo 13:00 ml;

Ao leste - com Av. Dr. Silvio B. de Melo, medindo 03:00 ml;

Ao oeste - com o Jardim de Infância, medindo 12:00 ml.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), 28 de novembro de 1996.

  
Manoel Maurício de Medeiros  
PREFEITO

  
Naldo Oliveira dos Santos  
Secretária de Administração  
CPF 422 712 444 - 49

  
Armando Carlos de Araújo  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF 154 974 454 - 20